

Lei nº 20/69

= Orçamento do Executivo

Simplifica Dispõe sobre a criação  
do Poder Mídia Municipal de Ibaté.

A Câmara Municipal de Ibaté, Estado  
de São Paulo, aprovou seu Projeto Municipal  
sanciono o seguinte

Lei

1º Fica criada a Poder Mídia Municipal de  
Ibaté, que obedece às disposições do Regula-  
mento em anexo, que não contrarieem a  
lei que vigente, portanto o Decreto nº  
17.943 - A de 18 de Outubro de 1927 - C.62160  
de Mendes.

2º O Poder Mídia Municipal autoriza  
a regulamentar por Decreto os Estatutos  
que regerá a mesma lei.

3º Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibaté  
em 18 de Novembro de 1969

Prefeito Municipal

## REGULAMENTAÇÃO

### TÍTULO I

#### DA FUNDAÇÃO - DENOMINAÇÃO - FINS

Artigo 1º - A polícia Militar Municipal de Itaiti, neste regulamento representada pelas iniciativas P.M.M.I., criada pela lei nº 20/69, de 09 de Novembro de 1.969, com sede nesta cidade, tem distinção de creio religioso ou político, é um entidade com fins lucrativos e se propõe:

1º - Beneficiar as crianças pobres.

2º - Desenvolver iniciativas na área social.

3º - Incentivar por todos os meios ao alcance esportiva da:

A) Solidariedade; B) Respeito; C) Disciplina;  
D) Amizade; E) Amor; F) Iniciativa;  
G) Pontualidade; H) Moralidade; I) Força de vontade; J) Amanhã e ontem.

3º - Promover reuniões instrutivas, discutindo assuntos recreativos e esportivos.

Artigo 2º - Ter por finalidade:

A = Vigiárias de veículos de qualquer espécie.  
B = Prevenção de auxílio à autoridades para serviços de qualquer espécie, salvo aqueles que forem perigoso à saúde, à vida, à moralidade, excessivamente fatigantes ou que excedam suas forças.

### TÍTULO II

#### DOIS PODERES DIRETIVOS

Artigo 3º - A polícia Militar Municipal de Itaiti, criada oficialmente pela lei nº 19/69 de 9 de Novembro de 1.969.

SEÇÃÃ DIRECIONAIS:

A- Pela Diretoria Executiva

B- Pelo Conselho Fiscal

1º- Os cargos da Diretoria do 2º Conselho

serão exercidos sem renúncia, pôr o nome,  
senão falta grave, recusar qualquer vanta-  
gem monetária obtida particularmente no  
desempenho da função.

2º- O tempo de duração para a Diretoria

iniciará 3 (três) anos.

Artigo-1º. Caso não se reforce, ficarão

iniciar os elementos para a Diretoria e

o Conselho, livremente a seu critério

A- Na diretoria Executiva para os

seguintes cargos:

1º- Presidente.

2º- Vice-Presidente

3º- Secretário

4º- Tesoureiro

5º- Patrimônio

6º- Propaganda

7º- Instrução

8º- Representação Social

B- No conselho fiscal 3 (três) elementos

de preferência perito-contadores ou guarda-

livros, incluindo os três o presidente.

Artigo-2º Cargos a Diretoria.

A- Decidirão sobre os casos omissos e interpretar

o este regulamento e exercer função

executiva e fiscalização;

B- aprovar os regulamentos internos

propostas pelos diretores, fiscalizando

a integral aplicação.

C = Julgá-los documentos e recursos

Apresentar os:

D = Promover ação civil contra diretores  
por falta grave suggerindo inventariamento  
ao CHEFG do Executivo Municipal, a substituição  
do mesmo, quando não comprovada a falta

E = Causa escrita ou verbalmente, exigindo  
ou suspender ou extinguir o guardião  
que não corresponder com as diretrizes da  
instituição.

F = Reuni-se pelo menos uma vez por  
mês para aprovação do balanço geral anual  
apresentado pelo Director Tesoureiro, para o  
examinamento do Conselho Fiscal, Tomar  
conhecimento das expedições ordinárias.

Reunir-se mais vezes quando convocada...  
pelo Presidente ou seu substituto.

G = Conceder licença, ferias e dispensas aos  
diretores e guardiões de acordo com o previsto  
neste estatuto.

H = Dar aos guardiões, noções de instrução física  
e - Militar - Moral - Disciplinar - Desportiva.  
Ensino.

ARTIGO 6º O CONSELHO FISCAL INCLUI  
POLO CHEFG DO EXECUTIVO MUNICIPAL,  
TERÁ AS SEGUINTE ATIVIDADES:

J = Exigir o seu Presidente, no caso de  
ausência do Presidente, indicado polo CHEFG  
do Executivo Municipal, observando o critério  
de idade, mais elevada.

B = Examinar a escrituração financeira da  
instituição observando a exatidão dos seus  
lancamentos.

C = APROVAR OS BALANÇETES MENSALIS E ANNUAIS, ENTRE  
BANDO DE ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL QUANTO AO INUVA, ATÉ 15  
DE JANEIRO SEGUINTE.

D = REUNIR-SE ORDENATÓRIAMENTE UMA VZ.  
POR MÊS PARA APROVAÇÃO DOS BALANÇETES E  
FISCALIZAÇÃO DA EXECUTUAÇÃO FINANCEIRA.

E = PRESENTAR AO SR. PREFEITO MUNICIPAL, RELATO  
PIO MENSAL SÓBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA JUSTI-  
TIÇÃO, EM CASO DE DIFICULDADES, SUGERINDO NEGOCIAZ.

F = REUNIR-SE MAIS DE UMA VZ. POR MÊS, QUANDO  
CONVOCAÇÃO PELA PRESIDENTE OU SUBSTITUTO LEGAL.

### TÍTULO III

#### DA RECEITA E SUA APLICAÇÃO

##### CAPÍTULO X

##### CAPÍTULO I

###### - DA RECEITA

###### ARTIGO 7º - CONSTITUIÇÃO DA RECEITA DA INSTITUIÇÃO:

A = OS CONTRIBUIÇÕES PERMANENTES OU VARIAVEIS  
DOS CONDUTORES DE VEICULOS, ATENHOUS DO FICHARIO  
A SER ORGANIZADO PELA DIRETORIA, DE ACORDO COM  
AQUISIÇÃO DAS MOTORISTAS.

B = OS VALORES DE QUALQUER NATUREZA OU CONTRIBUI-  
ÇÕES E AUXÍLIOS CONCESSIONADOS POR COMERCIAUTOS, PES-  
SOAS E OUTRAS ENTIDADES PARTICULARES;

C = SUBSCRIÇÕES REALIZADAS;

D = VERBAS DESTINADAS PELA MUNICIPALIZADE MEDIANTE  
APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

##### CAPÍTULO II

###### - DA APLICAÇÃO DA RECEITA

###### ARTIGO 8º - CONSTITUIÇÃO TÍTULO DE DESPESAS;

A = Bonificação do auxílio aos corpos de  
acesso com emissão da Directória;

B = Aquisição de móveis e utensílios;

C = Aquisição de material de expediente;

D = Aquisição de uniforme;

E = Assistência médica e hospitalar;

F = Eventuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O saldo disponível será depositado em banco como aplicação de fundo de reserva, sob nome da Directória.

#### TÍTULO IV

##### DOS CONTRIBUINTES E DAS CONTRIBUIÇÕES

###### CAPÍTULO III

###### DOS CONTRIBUINTES

ARTIGO 9º São contribuintes contribuintes permanentes:

A = Os donos de veículos ou pessoas que contribuem mensalmente ou anualmente;

ARTIGO 10º - São contribuintes contribuintes facultativos:

A = Os negociantes ou concessionários estabelecidos;

B = Os fornecedores ou facilitadores de instituições;

###### CAPÍTULO IV

###### DAS CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 11º As contribuições permanentes mencionadas serão recolhidas em numerário ou cheques bancários com recebimento mensal ou anual sendo abrigadas, como taxa fixa.

PARÁGRAFO ÚNICO: As contribuições serão, a seu facultativa menção das, serem arrecadadas a critério do contribuinte sendo em dinheiro ou espécie.

## TÍTULO V

DA PERMISSÃO OU DEMISSÃO DOS GUARDINHAS

### CAPÍTULO V

#### DA PERMISSÃO

ARTIGO 13º Para a admisão dos guardinhas na instituição torna-se necessário que se proponha o pronunciado os seguintes requisitos.

A= Estar actualmente autorizado pelo Juiz da

26 MONOGS;

B= Ter autorização dos pais ou responsáveis, devendo

serem vistos pelo Juiz da Monoga.

C. Ter idade mínima de 12 anos.

D= Ser reconhecidamente bom;

### CAPÍTULO VI

#### DA DEMISSÃO E ELIMINAÇÃO

ARTIGO 13º - A DEMISSÃO OU ELIMINAÇÃO DOS GUARDINHAS, FAR-SE-Á TOMANDO POR BASE O SEGUINTE:

A= Por ter completado 17 anos;

B= Por desrespeito ao instituto no presente

ESTATUTO e Regimento Interno.

Projeto Único = O quinquagésimo initial de guardinhas

será de 10 - Dizê - passando o chefe do Executivo

Municipal para a sua efetiva execução

ao possível.

## TÍTULO VI

Das vantagens aos guardinhas

ARTIGO 14º Os guardinhas quanto permane-

çarem na instituição terão as seguintes

VANTAGENS:

## TÍTULO VII

Das vantagens aos guardinhas

- A - Bonificação ou Fazendo  
 B - Instrução Física  
 C - Vacinas Pós-Militares  
 D - Instrução Moral  
 E - Assistência médica Hospitalar  
 F - Vacinas Desportivas  
 G - Licença Nota de 10 dias  
 H - Licença para tratamento de saúde  
 I - Férias anuais de 30 dias.  
 J - Dispensa a critério da Diretoria  
 K - Os guardiães que não estiverem freqüentando escola, serão obrigatoriamente matriculados nos cursos e séries correspondentes a cada um dos que estiverem matriculados continuando normalmente seus estudos com a fiscalização da Diretoria.

## TÍTULO VII

### DA CONCESSÃO DE LICENÇA E FÉRIAS

#### AOS DIRETORES

Artigo 15º Seção concessões aos diretores

A = Licença nota de 8 dias.

B = Licença para tratamento de saúde

C = Férias de 30 dias.

D = Licença para outros assuntos, a critério da Diretoria.

Parágrafo único: A licença nota mencionada no presente estatuto será concedida no caso de falecimento de:

A = Conjugue

B = Pai e mãe

C = Iúz, filhos e irmãos.

## Título VIII

Da composição do Uniforme  
Especificação e Descrição do Uniforme.

### Capítulo VII

#### Uniforme de Serviço

Artigo 16º A uniformização do serviço dos  
guarnições se compõe das seguintes peças:  
A = Casaco (casquete) para azul com  
insignias P.M.M.I na pala - lado direito.

## Título VIII

Da composição do Uniforme  
Especificação e Descrição do Uniforme

### Capítulo VIII

#### Uniforme de Serviço

Artigo 16º A uniformização do serviço dos  
guarnições se compõe das seguintes peças:  
A = Casaco (casquete) para azul com  
insignia - preto;

B = Blusa - para azul com a insignia P.M.M.I  
na pala - lado direito.

C = Calção do apito - com peito estreitado  
entre o braco e ombro esquerdo.

D = Cachata - matéria plástica - com peito.

E = Cinto de lona AZUL

F = Sapato - couro preto com sola de borracha  
ou couro;

G = Meia - com peito;

H = Calça - de pano azul com gaiola.

### Capítulo VIII

#### Uniforme de Gala

Artigo 17º A uniformização dos guarnições  
se compõe das seguintes peças:

- A = Cobertura do esguicho de pano a 200 milímetros com inscrição P. M. M. TINA para direita.
- B = Camisa - de pano branco com gola FEGASA e punhos.
- C = Calçatas - mornas plásticas - com porta.
- D = Blusa jaguara - de seda branca - com bolos platinados e manchas amarelas.
- E = Calça de cintura alta branca com direito, bermuda ou jeans, sem botões;
- F = Sapato - de seda preta.
- G = Malha - de seda preta.
- H = Boné de apito - com porta entrepassado entre o brago e o cano esguicho.

### Capítulo IX

#### Uniforme de Física

- Artigo 18º - I uniformização de FÍSICA dos guardas que compõem os seguintes postos:
- J = Oficial tipo americano V.I - com vassoura.
- K = Camiseta de malha de cor branca.
- L = Tênis de cor branca.

### Título IX

#### DO INFRAÇÃO DOS DIREITOS E LIVREDADES

### Capítulo X

#### Artigo 19º Constitui infração aos direitos:

- A = Receber qualquer vantagem pecuniária, particularmente no desempenho das funções.

B = Sem motivo justificado deixar de exercer suas funções.

C = Não colaborar com os serviços da justiça, tutela ou desempenhar suas funções em negligência.

## CAPÍTULO XI

### 29 Penalidades

Artigo 20º Caso de que Diretor e p. seguidos  
penalidades:

A = Amostra nova verbal;

B = Repressão escrita;

C = Suspensão do cargo;

D = cassação dos direitos, preceção ou determinação  
pelo S. Pecado principal.

## TÍTULO X

### dos Transcessões e Penalidades Disciplinares

#### dos Guardas:

## Capítulo XII

Artigo 21º Constituem transcessões disciplinares

dos guardas:

A = Não ter a serviço adequado para preparo  
príncio;

B = Trabalhar para intencionalmente, ou por falta  
de atenção em qualquer serviço ou instrução;

C = Não cumprir as ordens legais por negligência  
ou desgarrimento.

D = Retardar sem justo motivo a execução de alguma  
ordem.

E = Deixar de comunicar ao director a execução  
das ordens sólidas recebidas;

F = Promover ou concorrer para que não seja  
executada qualquer ordem da autoridade  
competente ou seja retardada sua  
execução.

G = Se envia-se, para procedimento ou não, ao

DIRETOR, os objetos que na ESTORAN FICAM  
em poder ou posse de pessoas e OUTROS:

H = Não tem o serviço zêro com os objetos  
pertencentes à INSTITUIÇÃO que ESTAM SÓS  
SUA POSSE ALIENADOS, no DIREITO.

I = Extraviar ou ESTORAN por negligência  
OBJETOS pertencentes a INSTITUIÇÃO.

J = Traz para casa com o PESSOAL PRÓPRIO  
ou prejudicar os SEUS COLEGAS.

L = TALRAR A VERSÃO:

M = Tornar ZÊRO para ESQUIVAR-SE DO CUM-  
PREIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇAO.

N = Deixar de comparecer SEM TENSÃO DISPON-  
IBIL DA APRESENTAR JUÍZO MOTIVO, o que quer  
ATO DE SERVIR em que DEVE TOMAR PARTE.

O = Deixar os participantes em Campo AUTORI-  
ZADO EM INSTITUIÇÃO, e impossibilitar de  
COMPARCER A QUALQUER ATO DE SERVICO NO QUAL  
ESTJA OBIGADO A TOMAR PARTE OU QUE TENHA  
DE ASSISTIR.

P = Não ATENDER imediatamente a Chamada  
para serviços de INSTRUÇÃO.

Q = Deixar de Fazer o serviço que Foi  
ESCALADO.

R = Retirar-se SEM PREVISÃO DO SERVICO  
para que TANHA SIDA ESCOLHIDA ou que quer  
LIVRE de que se deve fazer para FORÇA DE  
DISPOSIÇÃO ou excesso de LEIS.

S = Permitir o serviço SEM PREVISÃO  
SUPLÍCIA.

T = Não se apresentar ao FIM das licenças  
FÉRIAS ou DISPENSAS.

~~1- CENSURAR PUBLICAMENTE ATOS 248 AUTORIZADOS~~

~~ORIENTADORES.~~

~~2- PROCURAR ASSOCIAÇÕES SEUS ORIENTADORES E  
SEUS COLEGAIS.~~

~~3- REFERIR-SE AO ORIENTADOR OU OUTRA AUTORIZADO  
DE MODO DESRESPEITOSO;~~

~~4- PORTAR-SE DE MODO INCORPORANTE SEM RESPEITO  
AOS RESPONSÁVEIS DA INSTITUIÇÃO, NA RUA OU EM  
OUTROS LUGARES PÚBLICOS, FALTANDO POR PROCEDIMENTOS  
DE BOA CONDUÇÃO;~~

~~5- OFENDER A MORAL DOS BONS COSTUMES POR  
ATOS DE PECULIARIAIS.~~

~~6- DESPORTAR AS ORGANizações SOCIAIS NO  
LUGARES PÚBLICOS.~~

~~7- Tomar parte em jogos proibidos ou jogar  
a dinheiro em qualquer lugar;~~

~~8- Responder de maneira desrespeitosa ao orientador;  
ou autorizar seus colegas a o pecularios, gestos ou  
palavras.~~

~~9- DESAFIAR SEUS ORIENTADORES, COLEGAS OU PESSOAS;~~

~~10- PROVOCAR OUTRAS DISPUTA EM DOTA CORPO  
PRAZEREM SEUS COLEGAS OU OUTRAS PESSOAS;~~

~~11- PENETRAR SEM PERMISSÃO EM SEPARAÇÕES  
DESTINADAS PÓS ORIENTADORES, OU SE ONDE SE  
ENCONTREJ DEM COMO QUALQUER OUTRO LUGAR  
QUE ENTRENA OU SEJA VENDIDA.~~

~~12- RETIRAR-SE EM PRESENÇA DO ORIENTADOR,  
PATRONIZADAS DIVIS MILITARES, SEM LHE PESEN  
LICENÇA;~~

~~13- USAR ARMAS DE QUALQUER ESPECIE  
EXCETO O BASTÃO;~~

~~14- ESPALHAR FALSAS NOTÍCIAS EM PROJETO  
DE BOA OREM, CIVIL OU MILITAR E/OU BOM~~

PONTE DA INSTITUIÇÃO:

A.M. - Representar a instituição em quequer, sem  
sempre pedir para isso escrivamente autorizado.

A.N. - Negar-se a receber a convocação, uniforme  
objeto ou outros artigos que não sejam destinados  
ou quando ficar em seu poder.

A.O. - Esquivar-se a satisfazer os compromissos de  
aceitar juros ou previdência que houver assumido  
contra si ou de pessoa comprometida supostamente  
à sua possibilidade.

A.P. - Presentear com uniforme precioso em  
quequer lugar.

CAPÍTULO XIII

DAS PENALIDADES

Artigo 33º - As penalidades disciplinares serão  
aplicadas segundo a importância do crime  
da falta e tais considerando as circunstâncias  
atenuantes, agravantes e de mitigação.

JUSTIFICATIVAS:

A = advertência verbal

B = Reprimenda escrita

C = Suspensão

D = Eliminação

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º - Na ausência de um dos diretores  
por motivo de estarem desfralhados os favores  
prevencionados neste estatuto, será designado  
outro diretor para exercer as funções comunitariamente,

polo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 24º - Nas caso de dissolução, pela Câmara  
Municipal, da instituição P.M.M.I., serão  
deportadas todas as finanças que a mesma

DECISÃO

Artigo 25º A fim de que não torne um  
guacimba perante, é proibido que o mesmo  
passe lista, ou reções ou outras ao escritor de  
subscrição, ou acerte qualquer vantagem para  
mázia ou em especie, salvo quando autorizado  
pela Diocese.

Parágrafo único - Quando já chegar ao Executivo  
façar comunicações a todos os setores oficiais da  
gração da P.M.M.T, com a finalidade de prender  
a colocação no nível de peso que merece.

Artigo 26º Este decreto entrará em vigor no  
dia de sua publicação.

Casimiro - do Recife, Municipio em 09  
de Novembro de 1969.

REGISTRO DE PRINCÍPIO

Lote nº 21/69

- Ordem do Executivo

Sinuca - Autoriza efectuar pagamentos de juros  
à Câmara Municipal de Belo, Estado  
do Paraná, visando as suas obrigações legais,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a  
seguinte

Lote

Artº 1º Fica o Executivo Municipal autorizado  
a efectuar pagamento ao Sen. Florencio Martins  
de Melo, em importância de mil 1.851,00 (um  
mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte  
Novos) referentes a juros de nadas cobrados  
pelos Bancos, nas reformas procedidas